



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.572/2010

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2.º E 3.º DA LEI MUNICIPAL 2431/2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação dos arts. 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 2431/2009, que institui o programa de alimentação dos servidores municipais, que passam a ser as seguintes:

Art. 2º. *O "Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos" consiste no fornecimento de "Cartão Alimentação" via cartão magnético, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, a ser concedido por servidor detentor de cargo que se relaciona ao art.1.º desta Lei, independentemente do seu número de horas e/ou de cargos exercidos.*

Parágrafo único – *Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, anualmente, através de ato do Poder Executivo, de acordo com os índices concedidos para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.*

Art. 3º. *Não fazem jus ao auxílio instituído por esta Lei: os servidores e empregados públicos que tenham remuneração maior que o teto de contribuição e benefícios estabelecido pelo RGPS; os agentes políticos, os servidores municipais detentores de cargos em comissão, os servidores inativos, os pensionistas, os servidores que estiverem em gozo de benefício previdenciário; os servidores que estiverem afastados por mais de 15(quinze) dias do efetivo exercício em razão de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exceto a licença prêmio.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de
dezembro de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretario Municipal de Administração